



Propriedade Intelectual

Alterações ao Código de Direitos de Autor

Foi finalmente conhecida a versão final da transposição portuguesa da Diretiva europeia 2019/729, mais conhecida como **Diretiva do Mercado Digital Único**.

O diploma, publicado no passado dia 19 de junho, transpõe para a ordem jurídica portuguesa um conjunto de regras que, por um lado, visam **modernizar o sistema de direitos de autor** e, por outro **reforçar a proteção jurídica dos criadores individuais**.

Para tal são introduzidas importantes alterações ao Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, ao Decreto-lei n.º 122/2000, que aprova o regime jurídica das bases de dados, e à Lei n.º 26/2015, que regula as entidades de gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos.

Entre as principais novidades introduzidas pelo Decreto-Lei 47/2023 de 19 de junho, destacamos:

1. O reforço do elenco das exceções e limitações aos direitos de autor, com a previsão de novas exceções destinadas a:
 - i. facilitar a prospeção de dados em massa (*data mining*);
 - ii. permitir a caricatura, paródia ou pastiche de conteúdos protegidos por direitos de autor;
 - iii. promover a conservação do património cultural;
 - iv. permitir a ilustração didática em ambiente online de conteúdos protegidos por direitos de autor;

2. Novas regras que visam:
- i. assegurar e promover o acesso a conteúdos fora do circuito comercial e às chamadas obras órfãs;
 - ii. promover a gestão coletiva de direitos de autor, através da concessão de licença coletiva com efeitos alargados a entidades que não são membros da entidade de gestão coletiva;
 - iii. facilitar a utilização de conteúdos que estão no domínio público, de forma a promover o acesso e a promoção da cultura e o acesso ao património cultura
3. Criação de um direito conexo a favor dos editores de publicações de imprensa, relativos à utilização dos seus conteúdos por prestadores de serviços da sociedade da informação (e.g., utilização de conteúdos de organismos de comunicação social por plataformas agregadoras de notícias);
4. Normas que responsabilizam diretamente as plataformas de partilha de conteúdos (tal como Facebook ou Youtube) pelos atos praticados pelos seus utilizadores;
5. De forma a aumentar o grau de proteção de autores, artistas e interpretes:
- i. estabelecimento de um princípio da remuneração adequada e justa;
 - ii. imposição de direito de informação sobre a exploração das suas obras e prestações, nomeadamente sobre o modo de exploração, bem como sobre todas as receitas obtidas pela contraparte em virtude da exploração

comercial da obra e sobre as remunerações devidas;

- iii. estabelecimento de um direito a favor de autores e artistas interpretes de revogar contrato de exploração de obra protegida por direitos de autor ou direitos conexos no caso de falta de efetiva exploração de obra;

Por fim encontramos na transposição portuguesa a criação de um centro de arbitragem especializada e mediação em matérias de direito de autor e direitos conexos, com custos reduzidos ou gratuito para certos utilizadores como criadores intelectuais, autores, tradutores, utilizadores das plataformas de partilha de conteúdos em linha.

É importante destacar que, a menos que expressamente previsto em lei, o recurso a este centro de arbitragem especializado é facultativo, sendo possível recorrer das decisões proferidas para o tribunal da Relação.

Foi publicado no mesmo dia o Decreto-Lei 46/2023, que transpõe a Diretiva 2019/789, sobre o exercício dos direitos de autor e direitos conexos aplicáveis a determinadas transmissões em linha dos organismos de radiodifusão e à retransmissão de programas de televisão e de rádio, sendo de destacar a previsão de um regime aplicável à chamada injeção direta de sinal portador de serviços de programas de televisão.

Contactos



Pedro Vidigal Monteiro
Sócio
p.vidigalmonteiro@telles.pt



Ana Ferreira Neves
Of Counsel
a.neves@telles.pt



Francisco Burguete
Associado
f.burguete@telles.pt



Maria Abreu Ferreira
Associada
m.ferreira@telles.pt



Marta de Jesus Teixeira
Advogada-estagiária
m.teixeira@telles.pt